



UBIQUE PATRIA MEMOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
DILEGIS

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: Projeto de Lei Complementar LCP nº 7/2022
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Mesa Diretora
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.368, de 14 de janeiro de 2016.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º	À Procuradoria Legislativa - dira.	4º	
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2022



Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio Branco, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Ficam criados, na Câmara Municipal de Rio Branco, dois cargos em comissão de assessoria de segurança institucional, com a nomenclatura CC-1, que serão acrescidos no Anexo V da Lei nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os cargos de assessoria de segurança institucional serão ocupados por oficial intermediário ou superior da Polícia Militar, da ativa ou da reserva.

Art. 3º A Lei nº 1.887, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. Ficam instituídas Funções Gratificadas, destinadas exclusivamente aos servidores integrantes do quadro efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco, nos valores e quantitativos constantes do anexo VI desta Lei.” (NR)

“Art. 15.

.....
§ 11. A Gratificação de Atividade Policial a que se refere a alínea “i” do inciso I deste artigo será atribuída aos servidores efetivos que exerçam o cargo de Policial Legislativo e calculada no percentual de 120% (cento e vinte por cento) sobre o vencimento básico.

.....
§ 13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno e destinado exclusivamente aos servidores efetivos no pleno exercício de suas atividades, fica fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA



cinquenta reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano." (NR)

"Art. 27.

.....

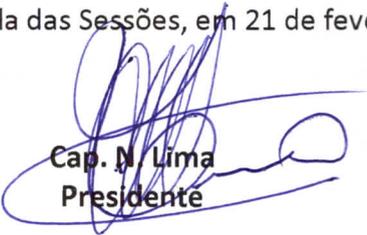
§ 4º Os cargos comissionados de assessoria de segurança institucional não serão considerados no percentual estabelecido no caput." (NR)

Art. 4º Os Anexos III e V da Lei Municipal nº. 1.887, de 2011, e o Anexo I da Lei Municipal nº. 2.168, de 14 de janeiro de 2016, passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2022.


Cap. M. Lima
Presidente


Antônio Moraes
1º Secretário

ANEXO III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

LETRA		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
GRUPO / NÍVEL	ORDEM	INICIAL	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
GRUPO I	1 e 2	1.097,93	1.152,89	1.210,47	1.271,00	1.334,55	1.401,27	1.471,68	1.544,91	1.622,15	1.703,26	1.788,43	1.877,84	1.971,74
		1.262,61	1.325,74	1.392,04	1.461,63	1.534,72	1.611,46	1.692,02	1.776,63	1.865,46	1.958,73	2.056,67	2.159,50	2.267,47
GRUPO II	1 a 5	1.815,02	1.905,78	2.001,06	2.101,11	2.206,17	2.316,47	2.432,30	2.553,92	2.681,61	2.815,70	2.956,48	3.104,31	3.259,52
GRUPO III	1 a 10	2.994,79	3.144,52	3.301,75	3.466,83	3.640,18	3.822,19	4.013,30	4.213,96	4.424,67	4.645,90	4.878,19	5.122,11	5.378,21

GRUPO I - Vigia, Servente, Auxiliar Legislativo

GRUPO II - Recepcionista, Motorista, Agente Legislativo, Programador de Computador, Taquígrafo e Policia Legislativa

GRUPO III - Analista Legislativo, Contador, Analista de Sistemas e Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA
ANEXOS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA



ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	14.108,69	1
Diretoria Financeira	CC - 6	14.108,69	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	14.108,69	1
Controladoria Geral	CC - 6	14.108,69	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	10.208,20	1
Assessoria de Imprensa	CC - 5	10.208,20	1
Assessoria Contábil	CC - 4	8.639,73	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	8.639,73	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	7.257,38	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	5.702,21	1
Assessor Legislativo	CC - 1	4.793,51	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	4.793,51	1
Assessoria de Segurança Institucional	CC - 1	4.793,51	2

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.

CARGO DE PROCURADOR

NIVEL	VENCIMENTO
PMC - I	15.734,44
PMC - II	16.521,19
PMC - III	17.347,26
PMC - IV	18.214,62
PMC - V	19.125,36
PMC - VI	20.081,57

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores.

Dando cumprimento à disposição contida no plano de cargos, carreira e salários dos servidores deste sodalício e, ainda, visando a propiciar a estes o direito ao recebimento de benefícios já sedimentados para outras categorias de servidores públicos, apresentamos à honrosa apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em questão.

Trata-se de reajuste salarial aos servidores do quadro permanente na ordem de 15% (cinco por cento). Vale averbar que o percentual supracitado encontra-se em valor aproximado ao da inflação acumulada nos anos de 2020 e 2021, segundo dados do IBGE.

Realizamos considerável esforço para, dentro de nossas possibilidades, sopesar as perdas salariais com o intuito de preservar o poder aquisitivo dos servidores, devendo-se salientar que a Lei Complementar federal nº 173/2020 proibiu a concessão de aumentos a servidores públicos até 31 de dezembro de 2021.

O reajuste salarial, além de minimizar os efeitos da crise econômica que assola o Brasil, agravada pela pandemia da Covid-19, traduz-se em uma medida de reconhecimento e incentivo aos servidores do Legislativo municipal que com o desempenho de suas funções possibilitam a esta Casa Legislativa cumprir o seu dever institucional perante os cidadãos do Município de Rio Branco.

A proposta ainda corrige distorção quanto ao pagamento da Gratificação de Atividade Policial, uma vez que atualmente ela é calculada com base na classe inicial do cargo e não no vencimento básico, parâmetro que passará a ser utilizado.

Também adéqua os vencimentos dos cargos em comissão de Controladoria Geral (que passa a ser CC-6) e de Assessoria de Imprensa (que passa ser CC-5), em reconhecimento à relevância das respectivas atribuições para o funcionamento da instituição.

Outrossim, cria dois cargos em comissão de assessoria de segurança institucional, que serão ocupados por oficial intermediário ou superior da Polícia Militar, da ativa ou da reserva. A intenção é munir esta Casa Legislativa de meios para assegurar a segurança de seus servidores e parlamentares, em reforço às atividades já



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

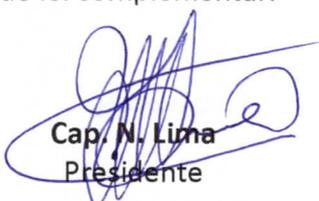


exercidas pelos policiais legislativos, que são restritas ao pessoal e patrimônio da Câmara.

Na oportunidade, em cumprimento aos art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposição e a declaração informando que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (sendo indicada a dotação orçamentária que arcará com os custos do projeto) e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual. Esses documentos demonstram que as despesas com pessoal continuarão dentro dos limites legais e não serão comprometidas as metas deste órgão.

Além disso, juntamos documento que evidencia o cumprimento do limite legal aplicado às despesas com pessoal inativo, nos termos do art. 21, I, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com essas razões, nobres pares, esperamos obter o apoio de todos para a aprovação do presente projeto de lei complementar.


Cap. N. Lima
Presidente


Antônio Moraes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Finalidade: Reajuste dos 15%

Eu, **Manoel Jose Nogueira Lima**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Reajuste de 15% (quinze por cento) aos vencimentos básicos e aos cargos comissionados dos servidores ativos e inativos e auxílio alimentação dos servidores ativos, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária **3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**, código reduzido **3.1.90.11.00**, a qual está com o saldo livre de **R\$ 1.473.481,52**, código reduzido **3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais**, a qual está com o saldo livre de **R\$ 364.097,28** e despesas com Auxílio Alimentação **3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação**, código reduzido **3.3.90.46.00**, a qual está com o saldo livre de **R\$ 674.050,00**. A referida despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2022.

Rio Branco - Acre, 01 de Fevereiro de 2022.



Manoel Jose Nogueira Lima
Presidente da CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDENCIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

PROJETO DE LEI N° 07/2022

FINALIDADE: IMPACTO DE 15% E AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

Eu, **Manoel Jose Nogueira Lima**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, na qualidade de ordenador de despesas desta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, bem como no art. 169, parágrafo 1º e incisos da Constituição Federal, declaro que o reajuste em 15% (quinze por cento) aos vencimentos básicos e aos cargos comissionados dos servidores ativos e inativos e auxílio alimentação dos servidores ativos e o impacto não compromete o limite de 70% de gastos com pessoal, da despesa acima identificada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o Exercício 2022.

1. Orçamento para Exercício 2022 CMRB	44.506.093,00
2. Orçamento com Pessoal Fixado 70% para o Exercício de 2022.	31.154.265,00
3. Despesa Bruta com Pessoal 15%	1.473.481,52
4. Percentual de Gastos com Encargos Sociais para 2022	364.097,28
5. Acréscimo de gastos com Despesa Bruta com Pessoal proposto:	
6. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022	1.837.578,80
7. Percentual de gastos com Despesas Bruta com Pessoal e Encargos Sociais para 2022 (com acréscimo e aumento vegetativo).	5%
8. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023	1.929.457,74
9. Percentual de gastos com pessoal e Encargos Sociais e ser comprometido em 2023. (com acréscimo e aumento vegetativo)	5%
10. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024	2.025.930,54
11. Gastos com Auxílio-Alimentação para o exercício de 2022	R\$ 674.050,00
12. Acréscimos nos gastos com Auxílio-Alimentação proposto:	
13. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 (com acréscimos)	R\$ 674.050,00
14. Percentual de gastos com Auxílio-Alimentação para 2022 (com acréscimo)	1,97%
15. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2023	R\$ 687.328,78
16. Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido em 2023	1,97%
17. Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2024	R\$ 700.607,56

Rio Branco-Ac, 01 de Fevereiro de 2022.

Manoel Jose Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco